CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.0605/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02.0605/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI E A EMPRESA ACS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 34.573.548/0001-42

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, localizada no endereço PI-116, 725, Centro, Luís Correia - PI, 64220-000, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, o Sr. Carlos José Rodrigues Machado, CPF Nº 030.237.103-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ACS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.461.413/0001-86, com sede na Av. Dom Severino, nº 1455, Anexo B, Bairro Fátima, CEP: 64.049-370, Teresina/PI, representada pela Sra. Ana Carolina da Silva Sousa, portadora do CPF nº 047.605.723-09, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo PE 008/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, INCLUINDO PRODUTOS SANEANTES DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA ANVISA QUANDO EXIGIDO, DESTINADOS A ATENDER, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	BALDE PLAST 20 LTS	850	UND	PLASUTIL	R$ 33,26	R$ 28.271,00
15	BALDE PLAST 60 LTS COM TAMPA	870	UND	JAGUAR	R$ 68,19	R$ 59.325,30
16	BOTA 34	100	PAR	BRACOL	R$ 141,15	R$ 14.115,00
17	BOTA 35	100	PAR	BRACOL	R$ 141,15	R$ 14.115,00
18	BOTA 36	100	PAR	BRACOL	R$ 141,15	R$ 14.115,00
19	BOTA 38	100	PAR	BRACOL	R$ 141,15	R$ 14.115,00
20	BOTA 40	100	PAR	BRACOL	R$ 141,15	R$ 14.115,00
21	BOTA 42	100	PAR	BRACOL	R$ 141,15	R$ 14.115,00
22	BOTA 44	100	PAR	BRACOL	R$ 141,15	R$ 14.115,00
26	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - PCT C/ 50 UND	520	PCT	PRAFESTA	R$ 10,55	R$ 5.486,00
27	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA - PCT C/ 50 UND	520	PCT	PRAFESTA	R$ 8,53	R$ 4.435,60
30	DESENGORDURANTE 500 ML ;	4260	UND	VEJA	R$ 6,48	R$ 27.604,80

	Embalagem Contendo Os Dados De Identificação, Composição, Data De Fabricação, Procedência, Número Do Lote E Validade. Apresentando Registro Do Produto Junto Ao Ministério Da Saúde/Anvisa.					
31	DESINCRUSTANTE 500 ML ; Embalagem Contendo Os Dados De Identificação, Composição, Data De Fabricação, Procedência, Número Do Lote E Validade. Apresentando Registro Do Produto Junto Ao Ministério Da Saúde/Anvisa.	4280	UND	VEJA	R$ 11,59	R$ 49.605,20
42	FÓSFORO PACOTE DE 10 CAIXA	720	PCT	PARANA	R$ 5,27	R$ 3.794,40
43	GUARDANAPO PAPEL 14X14 CM 200 UNID	8000	PCT	MALU	R$ 4,78	R$ 38.240,00
53	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML ; Embalagem Contendo Os Dados De Identificação, Composição, Data De Fabricação, Procedência, Número Do Lote E Validade. Apresentando Registro Do Produto Junto Ao Ministério Da Saúde/Anvisa.	3160	UND	UAU	R$ 8,60	R$ 27.176,00
59	PÁ PARA LIXO ZINCO	2550	UND	VONDER	R$ 13,28	R$ 33.864,00
61	PANO DE PIA ALVEJADO 28X30 CM PACOTE COM 2 UNIDADES	2860	PCT	ALKILIN	R$ 15,30	R$ 43.758,00
64	PAPEL TOALHA 12X2 ROLOS DE 60 FL 22X20 CM PCT COM 2 ROLOS	6300	PCT	SNOB	R$ 10,11	R$ 63.693,00
68	PRATO DESCARTAVEL PLAST RASO 15 CM 10 UNID	6000	PCT	COPOBRAS	R$ 13,23	R$ 79.380,00
69	PRATO DESCARTAVEL PLASTO FUNDO 15 CM 10 UNID	6000	PCT	COPOBRAS	R$ 13,23	R$ 79.380,00
74	SABAO LIQUIDO 500 ML ; Embalagem Contendo Os Dados De Identificação, Composição, Data De Fabricação, Procedência, Número Do Lote E Validade. Apresentando Registro Do Produto Junto Ao Ministério Da Saúde/Anvisa.	6665	UND	NUTRILAR	R$ 13,23	R$ 88.177,95
75	SABONETE 90 G FRAGRÂNCIAS VARIADAS ; Embalagem Contendo Os Dados De Identificação, Composição, Data De Fabricação, Procedência, Número Do Lote E Validade. Apresentando Registro Do Produto Junto Ao Ministério Da Saúde/Anvisa.	2100	UND	PROTEX	R$ 5,22	R$ 10.962,00
80	SODA CAUSTICA 450 G; Embalagem Contendo Os Dados De Identificação, Composição, Data De Fabricação, Procedência, Número Do Lote E Validade. Apresentando Registro Do	1200	UND	NUTRILAR	R$ 22,23	R$ 26.676,00

	Produto Junto Ao Ministério Da Saúde/Anvisa.					
82	TOALHA BANHO (67cm x 1,20m)	1135	UND	SANTISTA	R$ 26,46	R$ 30.032,10
83	TOALHA ROSTO (50cm x 70cm)	1600	UND	SANTISTA	R$ 21,15	R$ 33.840,00
88	VASSOURA PIAÇAVA	2995	UND	VASSOURAS	R$ 17,68	R$ 52.951,60
VALOR TOTAL						**R$ 885.457,95**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/05/2026 e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 885.457,95 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0002.2014.0000	33.90.39	500

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0009.2030.0000 12.361.0009.2207.0000 12.361.0011.2119.0000	33.90.39	500 550

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.10.03 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	12.361.0009.2034.0000 12.361.0009.2040.0000 12.365.0009.2192.0000	33.90.39	540

DA EDUCAÇÃO BÁSICA -FUNDEB			

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0018.2068.0000 10.301.0018.2071.0000	33.90.39	500 600 621

HOSPITAL MUNICIPAL N. S. DA CONCEIÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.15.02 – HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	10.302.0035.2070.0000	33.90.39	500 600 621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 02.11.03 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.244.0013.2052.0000 08.244.0036.2047.0000	33.90.39	500 660 669

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Luís Correia-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luís Correia-PI, 06 de Maio de 2026.

CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LUÍS CORREIA-PI
CONTRATANTE

ANA CAROLINA DA SILVA SOUSA
ACS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 43.461.413/0001-86
CONTRATADA